

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 ARTESÃO – NAAB, 01 OFICINEIRO, 01 ORIENTADOR SOCIAL, 01 COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, 02 PSICÓLOGOS – EDUCAÇÃO, 09 MERENDEIROS, 13 MONITORES DE ESCOLA, 01 FONOAUDIÓLOGO, 01 OPERADOR DE MÁQUINAS, 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01 ARTESÃO NAAB, 01 OFICINEIRO, 01 ORIENTADOR SOCIAL, 01 COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, 02 PSICÓLOGOS – EDUCAÇÃO, 09 MERENDEIROS, 13 MONITORES DE ESCOLA, 01 FONOAUDIÓLOGO, 01 OPERADOR DE MÁQUINAS, 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO e 01 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, visando a atender a necessidade do Poder Público e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As contratações objeto desta Lei serão feitas através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º - A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até a realização ou chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **ARTESÃO NAAB**: Remuneração no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- 2) **OFICINEIRO**: Remuneração correspondente ao Padrão 03, no valor de R\$ 1.271,27 (mil duzentos e setenta e um reais com vinte e sete centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 3) **ORIENTADOR SOCIAL**: Remuneração correspondente ao Padrão 04, no valor de R\$ 1.352,06 (mil trezentos e cinquenta e dois reais com seis centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 4) **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**: Remuneração no valor de R\$ 1.402,79 (mil quatrocentos e dois reais com setenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

- 5) **PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO:** Remuneração correspondente ao Padrão 11, no valor de R\$ 3.302,06 (três mil trezentos e dois reais com seis centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- 6) **MERENDEIRO:** Remuneração correspondente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.077,35 (mil e setenta e sete reais com trinta e cinco centavos) mensais, além do adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 7) **MONITOR DE ESCOLA:** Remuneração correspondente ao Padrão 03, no valor de R\$ 1.271,27 (mil duzentos e setenta e um reais com vinte e sete centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 8) **FONOAUDIÓLOGO:** Remuneração correspondente ao Padrão 11, no valor de R\$ 1.651,02 (mil seiscentos e cinquenta e um reais com dois centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- 9) **OPERADOR DE MÁQUINAS:** Remuneração correspondente ao Padrão 06, no valor de R\$ 1.492,11 (mil quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos) mensais, além do adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 10) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Remuneração correspondente ao Padrão 03, no valor de R\$ 1.271,27 (mil duzentos e setenta e um reais com vinte e sete centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 11) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Remuneração no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais;
- 12) **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** Remuneração correspondente ao Padrão 03, no valor de R\$ 1.271,27 (mil duzentos e setenta e um reais com vinte e sete centavos) mensais, além do adicional de insalubridade, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul, 12 de Janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2022

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 ARTESÃO - NAAB, 01 OFICINEIRO, 01 ORIENTADOR SOCIAL, 01 COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, 02 PSICÓLOGOS – EDUCAÇÃO, 09 MERENDEIROS, 13 MONITORES DE ESCOLA, 01 FONOAUDIÓLOGO, 01 OPERADOR DE MÁQUINAS, 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 01 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público.

A contratação emergencial dos profissionais da área da educação mencionados se configura de extrema necessidade, tendo em vista o retorno das aulas presenciais previsto para o fim do mês de fevereiro, sem falar nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, que também necessita de profissionais, a fim de dar andamento aos programas promovidos pelo órgão.

Além disso, cumpre salientar que ocorreu concurso público para o provimento de cargos efetivos em 2021, mas que para os cargos de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal não houve aprovados no certame, fazendo-se necessária a contratação temporária emergencial de excepcional interesse público, a fim de que o Município não fique desamparado de tais profissionais.

Ainda, no que concerne ao concurso público mencionado, para o cargo de Operador de Máquinas houve somente 02 (dois) candidatos aprovados no certame. Contudo, a Secretaria Municipal de Obras e Viação necessita de 03 (três) profissionais da área, devendo ser procedida 01 (uma) contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para atender às necessidades do órgão.

Não obstante, no concurso público referido não houve a previsão de provimento dos cargos de Artesão - NAAB, Oficineiro, Orientador Social, Coordenador de Programas Sociais, Merendeiro, Monitor de Escola, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, não restando outra alternativa a esta Administração senão proceder à contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para atender às demandas do Poder Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul - RS